



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei Federal Nº 8069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12  
Sala dos Conselhos - Prefeitura Municipal - Fone 35-3339-2760  
Email: [conselhos@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhos@saolourenco.mg.gov.br)

### **RESOLUÇÃO 03/2015**

**Considerando** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG, órgão deliberativo e de controle da Política de atendimento e Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.080 de 05 de junho de 2012 (dispõe sobre a consolidação das Leis sobre Política dos Direitos da Criança e do Adolescente).

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução 002/2015 convocou a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em São Lourenço-MG no dia 27/03/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelo Presidente do CMDCA, Carlos Roberto Hilário e pelos (as) conselheiros (as), e adolescentes:

- a) Vanessa Santos Fortunato - representando o Governo;
- b) Danielle Regina dos Santos - representando o Governo;
- c) Maria José Severino - representando a Sociedade Civil;
- d) Letícia Viviane Silva Maciel - representando a Sociedade Civil;
- e) Maria Eduarda Maciel – Adolescente;
- f) Isis Paloma Chaves Carneiro – Adolescente.

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDCA e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Definir números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição bem como materiais a serem realizados durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV – Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Promover integração com setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Para operacionalização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva dos Conselhos;

II – Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO HILARIO  
Presidente do CMDCA